



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 221

RUB:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (COMPRAS E SERVIÇO, ART. 75, II DA LEI 14.133/21)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.575/2024

Torna-se público que o Município de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Supervisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, do tipo “*menor preço*”, com critério de julgamento “**GLOBAL**”, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal¹ nº 165/2022 e nº 139/2023, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA DA SESSÃO:	DIA: 05/08/2024
HORÁRIO DA FASE DE	09:00hras às 15:00hras
LINK DA SESSÃO:	 Compras.gov.br https: www.compras.gov.br
EXCLUSIVO ME/EPP/equiparadas:	(x) SIM () NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	(X) SIM () NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	() SIM (X) NÃO
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REURB-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será de item único, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REURB , para o Município de Maracaju, acessos dos usuários simultâneos e ilimitados, devendo atender as funcionalidades mínimas do Termo de Referência.	Mês	12	R\$ 2.124,45	R\$ 25.493,44
TOTAL GERAL MÉDIO					R\$ 25.493,44

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável para o item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

¹ Regulamenta a atuação dos agentes das compras públicas municipais, e dá outras providências.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 222

RUB:

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá se cadastrar mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nos manuais do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – COMPRAS.GOV.BR, disponível no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1. É de exclusiva responsabilidade do interessado em participar da disputa para a contratação, o correto entendimento dos manuais e operacionalização do sistema de dispensa eletrônica Compras.gov.br.

2.3.2. O credenciamento dar-se-á pela apresentação da proposta de preços, ESTA DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO, constando endereço, CNPJ, assinada, acompanhada dos documentos de habilitação, a serem anexados em campo próprio conforme indicação no Portal de licitação do Compras.gov.br, e deverão obrigatoriamente estar em PDF, legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

2.3.3. As dúvidas e esclarecimentos em relação ao acesso e a operacionalização do sistema poderão ser direcionadas a “Central de Atendimento” pelo telefone: 0800.978.9001, ou e-mail <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>, suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20 horas.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

i) empresa impedida de licitar ou contratar com o Município de Maracaju-MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº	3.575/2024
FLS:	223
RUB:	

2.4.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.5. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações do Portal de Compras do Governo Federal, Link: <https://www.compras.gov.br> – “Acesso Identificado”, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/serviço, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.1.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que concede os poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.1.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.1.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.1.4. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.1.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRA.GOV.BR e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 224

RUB:

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, o(s) fornecedor(s) NÃO poder(á)ão remove(ê)-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações.

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09 horas** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº	3.575/2024
FLS:	225
RUB:	

5.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR À PROVA DE CONCEITO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, OBSERVANDO AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente de contratação que conduzir a fase de seleção do fornecedor negociará com o interessado para obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2 horas após notificação, se não for estabelecido outro prazo pelo Agente de Contratação.

5.4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

5.4.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.4.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

5.4.1.1.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.4.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº	3.575/2024
FLS:	226
RUB:	

5.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas participantes da presente Dispensa Eletrônica **deverão enviar os documentos de habilitação acompanhados da proposta**, exclusivamente pelo sistema de dispensa eletrônica informado <https://www.compras.gov.br>, até a data e horário da abertura da sessão.

6.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) NA LISTA CONSOLIDADA DE INABILITADOS E INIDÔNEOS, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU, através do endereço <http://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

b) NO CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS OU SUSPENSAS, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx>;

6.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.

6.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1. **Habilitação Jurídica:**

I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

II- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

III- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

IV- Documentos pessoais CNH ou CPF e CI-RG do(s) sócio(s) ou procurador da empresa, esse último deverá apresentar junto a procuração vigente;

6.3.2. **Habilitação Fiscal, social e trabalhista:**

I – Visando a simplificação dos atos e pelo formalismo moderado, com fulcro no art. 21, c.c. art. 28 do Decreto Municipal nº 139/2023, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação em sua



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº	3.575/2024
FLS:	227
RUB:	

substituição, fará consultas em sítios eletrônicos para habilitação fiscal, social e trabalhista, de empresa(s) classificada(s) provisoriamente com a(s) melhor(es) proposta(s).

6.3.3 Demais comprovações obrigatórias:

6.3.3.1. Declaração Unificada do proponente, conforme modelo do **Anexo IV**.

6.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do agente condutor, a licitante fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até **06 horas**, sob pena de inabilitação.

6.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.6. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

6.7. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006.

6.9.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

6.9.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente de contratação declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 228

RUB:

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura digital, e a devolução pelo e-mail: licitacao@maracaju.ms.gov.br.

7.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses**, prorrogável conforme previsto nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. As infrações decorrentes da execução contratual e respectivas sanções são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência - Anexo I.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A homologação do resultado do procedimento será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial do Município, Link: <https://www.maracaju.ms.gov.br/portal/diario-oficial>, mantido no site oficial do município [aba Transparência](https://www.maracaju.ms.gov.br/portal/transparencia), Link: <https://transparencia.betha.cloud/#/R4DjJwspaMYwPo6TVck3zw==/consulta/62850>, divulgada no Compras.gov e no PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

9.6. As informações inerentes a este Aviso poderão ser obtidas pelos interessados junto à Supervisão de Licitação e Contrato de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, localizada na Rua Appa, nº 120, centro, Maracaju/MS, telefone (0xx67) 3454-1320 (Ramal 1031) ou e-mail: licitacao@maracaju.ms.gov.br

9.7. Aviso de Dispensa e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e [alternativamente no site: http://www.maracaju.ms.gov.br/](http://www.maracaju.ms.gov.br/); e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

9.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO I - "A" PROVA DE CONCEITO
ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Maracaju-MS, em 29/07/2024

ANDRÉ LUIZ DA SILVA HADLICH
Ordenador de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 229

RUB:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS)

SECRETARIA DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DFD Nº: 005/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Aviso de Contratação Direta.

DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REURB-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA..

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QDTE	VALOR MÉDIO UNITARIO (ESTIMADO)	VALOR MEDIO TOTAL (ESTIMADO)
01	SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REURB , para o Município de Maracaju, acessos dos usuários simultâneos e ilimitados, devendo atender as funcionalidades mínimas.	Mês	12	R\$ 2.124,45	R\$ 25.493,44
TOTAL GERAL					R\$ 25.493,44

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na DFD originária, e atende as disposições do Decreto nº 333/2023, de 22 de dezembro de 2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Características Gerais Mínimas

1.3.1. O sistema habitacional e REURB deverá ser 100% Web e compatível com os principais browsers da atualidade e RESPONSIVO, com fornecimento de uma plataforma online, SaaS, hospedada em Data Center com Certificado Tier III permitindo gestão global de processos de REURB de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 13.465/2017 e gestão dos programas Habitacionais, contemplando desde o cadastro inicial até a contemplação das famílias.

1.3.2. Deverá ser desenvolvido em linguagem de 4ª geração com ambiente visual e operacional gráfico, para operar em ambiente corporativo, multiusuário, utilizando banco de dados único e relacional, de uso livre, possibilitando sua execução através de rede de dados LAN, WAN e TCP-IP.

1.3.3. O software deverá ser capaz de permitir que suas aplicações sejam acessíveis via smartphone, notebooks, tablets e congêneres, adaptando-se automaticamente em qualquer dispositivo que o usuário esteja visualizando com base no tamanho da tela em que o site será exibido

1.3.4. Banco de Dados único, relacional, padrão SQL, para todos os módulos;

1.3.5. Licença ilimitada de usuários, inclusive sem limite de usuários simultâneos;

1.3.6. O Sistema deve ter à interface gráfica e apresentação em língua portuguesa, do Brasil;

1.3.7. Deve possuir controle de acessos via IP (Internet Protocol) – de forma a garantir acesso ao sistema somente via endereços IP da prefeitura e previamente configurados;

1.3.8. Deverá possibilitar a previsão de inclusão de novos usuários com a geração de senha temporária, sendo que no primeiro acesso exigirá a troca obrigatória da senha;

1.3.9. Permitir controle de acessos customizável via dias e horários pré-definidos pelo órgão, de forma a evitar acesso às informações em horários não compatíveis com a atuação do setor; A segurança dos dados deve ser implementada no banco de dados, via sistema aplicativo, dispensando o uso de ferramentas do banco para controle de acesso;

1.3.10. O sistema deve ter um ambiente multiusuário;

1.3.11. Permitir a geração de relatórios personalizados nos seguintes formatos/tipos de arquivos: xls e/ou csv;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 230

RUB:

- 1.3.12. Permitir a parametrização no layout dos relatórios com impressão do brasão do município;
- 1.3.13. Possuir históricos (log) de todas as operações efetuadas por usuário (alterações, inclusões, exclusões) permitindo sua consulta e impressão, para auditoria.
- 1.3.14. Permitir a utilização do sistema por mais de um usuário simultaneamente, numa mesma tarefa, com total integridade dos dados;
- 1.3.15. Permitir o cadastramento de grupos de usuários que possuam atribuições e direitos semelhantes;
- 1.3.16. Permitir o acesso ao sistema com uma única senha por usuário;
- 1.3.17. Permitir que no cadastramento de um usuário seja possível associá-lo a um grupo existente, herdando todas as características de segurança definidas para o grupo;
- 1.3.18. Permitir a especialização do direito de acesso de um usuário que esteja vinculado a qualquer grupo;
- 1.3.19. Permitir ao usuário trocar a senha de acesso aos sistemas sem depender de interferência da área de TI esta troca mantém os históricos de acesso baseados no usuário e não na senha;
- 1.3.20. Permitir que sejam efetuadas ajuda "on-line", permitindo consultar as opções existentes no sistema;
- 1.3.21. Possuir mecanismo que permita o controle e a distribuição automática de novas versões dos artefatos da solução;
- 1.3.22. Possibilitando o controle automático da integridade, quanto à compatibilidade das versões dos artefatos distribuídos e implantados, nas camadas que compõem a solução;
- 1.3.23. Deverá ser integralmente baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do banco de dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;
- 1.3.24. Garantir a integridade referencial, consistência, atualidade e inviolabilidade dos dados no banco de dados e na aplicação;
- 1.3.25. Garantir a atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

Sobre a Integração de Bases de Dados e Serviços

- 1.3.26. Possibilitar a integração com troca dinâmica - em tempo real, de informações entre os módulos/aplicações dos sistemas;
- 1.3.27. Possuir dicionário de dados aberto para geração de novas consultas e relatórios;
- 1.3.28. Adotar padrões csv, txt e xls para intercâmbio de informações;
- 1.3.29. Possibilitar a utilização de arquitetura orientada a serviço (SOA) para integração e interoperabilidade;
- 1.3.30. Possuir acesso público permitindo à comunicação e consulta à base de dados do Ministério do Desenvolvimento Regional, de forma conferir se um munícipe já foi contemplado com habitação em outra data ou município brasileiro;
- 1.3.31. Permitir a mutabilidade do cadastro do munícipe (titular) entre papéis, ou seja, deve haver possibilidade de transferir/alterar a qualificação deste para outra da composição familiar (exemplo: cônjuge, genro, irmão, primo, avó, entre outros).
- 1.3.32. Possuir a criação de arquivo para transmissão ao SNCH no formato XML, conforme leiaute disposto no Anexo I do Manual de Orientações ao Usuário Ente Público do Sistema Nacional de Cadastro Habitacional – CAIXA versão 1.4 de 13/04/2016 ou superior.
- 1.3.33. No ato do cadastro o sistema deverá informar sobre contemplação do cadastrando em relação a benefícios em programas habitacionais anteriores do Estado e da União.

Módulo de Habitação:

- 1.3.34. Permitir o cadastro de usuários do sistema com usuário e senha para acessos;
- 1.3.35. Permitir que o usuário possa alterar a sua senha no sistema através de tela de cadastro e confirmação de troca de senha de acesso;
- 1.3.36. O sistema deverá atender a Portaria Nº 163 de 06/05/2016 - que Institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH) e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) do Ministério das Cidades e/ou equivalentes mais recentes;
- 1.3.37. Permitir o registro de atendimentos gerando desta forma o RMA - Relatório Mensal de Atendimento em formato resumido ou detalhado sendo gerado por meio de usuário e mês de referência;
- 1.3.38. Gerenciamento de Ofícios e Memorandos emitidos e recebidos, sendo os ofícios emitidos ser gerados pelo sistema em formato PDF, sendo armazenados pelo sistema;
- 1.3.39. Controle de retirada informando qual o dossiê retirado, quem foi o responsável, controlando prazos de entrega bem como a entrega efetiva;

Tipo de Inscrição



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 231

RUB:

1.3.40. Possibilitar a seleção de inscrição ao Programa Municipal, Estadual e/ou Federal de Habitação;

Dados Pessoais do Responsável Familiar/Titular do Cadastro

1.3.41. Deverá dispor de tela de cadastro para inscrição dos munícipes ao programa habitacional, contendo obrigatoriamente os seguintes campos:

- 1.3.41.1.** Nome;
- 1.3.41.2.** Nome Social;
- 1.3.41.3.** Data de nascimento;
- 1.3.41.4.** Apelido;
- 1.3.41.5.** Gênero (Masculino/Feminino);
- 1.3.41.6.** Nacionalidade;
- 1.3.41.7.** Naturalidade;
- 1.3.41.8.** Nome do pai;
- 1.3.41.9.** Nome da mãe;
- 1.3.41.10.** Se possui Medida Protetiva (Lei nº 11.340);
- 1.3.41.11.** Se pertence ao povo Tradicional (Campo de escolha única: quilombola, campesina, indígena ou não);
- 1.3.41.12.** Mulher Chefe;
- 1.3.41.13.** Estado Civil (Campo de escolha única: Casado, Solteiro, Viúvo, Divorciado, Separado Judicialmente, União Estável);
- 1.3.41.14.** Se possui doença(s) crônicas (Campo de escolha única: sim ou não. Sendo "sim", campo de Informação de Qual Doença Crônica);
- 1.3.41.15.** Se é pessoa com deficiência (PDC) (Campo de escolha única: sim ou não. Sendo "sim", campo de Informação: tipo de deficiência, necessidade de adequação, Código CID, observação);
- 1.3.41.16.** Se é beneficiário de programas sociais (Campo de escolha única: sim ou não. Sendo "sim", marcar o programa social);
- 1.3.41.17.** Escolaridade: (Campo de escolha única: Analfabeto, Primeiro Grau Incompleto, Primeiro Grau Completo, Segundo Grau Incompleto, Segundo Grau Completo, Ensino Fundamental Completo; Ensino Fundamental Incompleto; Ensino Médio Completo; Ensino Médio Incompleto; Ensino Superior Completo; Ensino Superior Incompleto; Pós Graduação; Cursando Ensino Fundamental; Cursando o Ensino Médio; Cursando o Ensino Superior);
- 1.3.41.18.** Formação;
- 1.3.41.19.** Profissão;
- 1.3.41.20.** Situação Profissional;
- 1.3.41.21.** Tempo de Serviço;

Endereço

- 1.3.42.** Logradouro;
- 1.3.43.** Número;
- 1.3.44.** Complemento;
- 1.3.45.** Bairro;
- 1.3.46.** CEP;
- 1.3.47.** UF;
- 1.3.48.** Cidade;
- 1.3.49.** Ponto de Referência;
- 1.3.50.** Telefone;
- 1.3.51.** Celular;
- 1.3.52.** Tempo de residência neste endereço;
- 1.3.53.** Tempo de residência no bairro;
- 1.3.54.** Tempo de residência no município;
- 1.3.55.** E-mail.

Documentos

- 1.3.56.** Número do RG;
- 1.3.57.** Órgão Emissor do RG;
- 1.3.58.** Data de Expedição do RG;
- 1.3.59.** Número do CPF;
- 1.3.60.** Número do Título de eleitor;
- 1.3.61.** Zona Eleitoral;
- 1.3.62.** Seção Eleitoral;
- 1.3.63.** Data de Emissão do Título de Eleitor;
- 1.3.64.** UF do Título de Eleitor;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 232

RUB:

- 1.3.65. Município do Título de Eleitor;
- 1.3.66. Número da Carteira de Trabalho;
- 1.3.67. Série da Carteira de Trabalho;
- 1.3.68. Número do NIS;
- 1.3.69. Número do PIS/PASEP;
- 1.3.70. Carteira Nacional de Habilitação;
- 1.3.71. Endereço (CEP-Código de Endereçamento Postal, logradouro, complemento, número, bairro, município e localização geográfica);
- 1.3.72. Campo para Informações adicionais;

Informações Sócio Econômicas

- 1.3.73. Renda formal do munícipe;
- 1.3.74. Outras rendas complementares do munícipe;
- 1.3.75. Renda familiar;
- 1.3.76. Possuir renda Comprovada na Carteira de Trabalho (Sim/Não);
- 1.3.77. Histórico de rendas cadastradas;

Características da Moradia

- 1.3.78. Tipo de moradia: alugada, cedida, própria, emprestada, invadida, sem moradia fixa, com parentes, com amigos, em instituições beneficentes;
- 1.3.79. Possuir documentação do Imóvel;
- 1.3.80. Tipo de casa;
- 1.3.81. Valor do Aluguel;
- 1.3.82. Forma de Aquisição/Ocupação (doação/formal, doação/informal, compra/formal, compra/informal, permuta/formal, permuta/informal, invasão, concessão estado/município, outras);
- 1.3.83. Número de famílias no imóvel;
- 1.3.84. Quantidade de Cômodos;
- 1.3.85. Tipo de pavimentação em frente à casa (asfalto, calçamento, terra batida, cascalho, outro, não existe);
- 1.3.86. Condição da moradia (ótima, muito boa, boa, regular, ruim, péssima);
- 1.3.87. Se reside em área Quilombola (Sim/Não);

Características do Imóvel

- 1.3.88. Possui banheiro (Sim/Não);
- 1.3.89. Possui cozinha (Sim/Não);
- 1.3.90. Possui cozinha (Sim/Não);
- 1.3.91. Possui área de serviço (Sim/Não);
- 1.3.92. Local do Banheiro (campo de seleção única: Interno ou externo);
- 1.3.93. Características do Banheiro (campo de seleções de múltiplas escolhas);
- 1.3.94. Possui vaso sanitário, chuveiro elétrico ou lavatório (Sim/Não);
- 1.3.95. Situação de risco (Sim/Não);
- 1.3.96. Tipos de riscos (campo de seleções de múltiplas escolhas: área insalubre, terreno brejoso, terreno alagável, área de risco por infratores e viciados);
- 1.3.97. Tipo da Construção (campo de seleções de múltiplas escolhas: alvenaria com revestimento, alvenaria sem revestimento, alvenaria com revestimento parcial, material aproveitado, mista alvenaria/madeira, madeira, não informou, pau a pique, outros);
- 1.3.98. Outro tipo de alvenaria;
- 1.3.99. Tipo da cobertura (campo de seleções de múltiplas escolhas: telha cerâmica, telha de fibrocimento, Parte cerâmica e marte fibrocimento ou outros);
- 1.3.100. Outro tipo de cobertura;
- 1.3.101. Finalidade do Imóvel (campo de seleção única: residencial, comercial, misto ou outros);
- 1.3.102. Outra finalidade do imóvel;
- 1.3.103. Se paga IPTU (Sim/Não);
- 1.3.104. Se existe projeto da casa (Sim/Não);

Infraestrutura do entorno

- 1.3.105. Tipo de abastecimento de água (campo de seleções de múltiplas escolhas: rede pública, poço/nascente, carro pipa, outros, não informou);
- 1.3.106. Sistema de energia (campo de seleções de múltiplas escolhas: relógio próprio, sem relógio, relógio comunitário, sem energia elétrica, não informou);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 233

RUB:

1.3.107. Escoamento sanitário (campo de seleções de múltiplas escolhas: rede pública, fosso rudimentar, fossa séptica, vala, céu aberto, direto em córrego, não informou);

1.3.108. Destino do lixo (campo de seleções de múltiplas escolhas: coletado, queimado, enterrado, céu aberto, outro, não informou);

Informações Adicionais

1.3.109. Residente no município desde (campo para colocar data e calcular do tempo);

1.3.110. Residente no bairro desde (campo para colocar data e calcular do tempo);

1.3.111. Residente nesta moradia desde (campo para colocar data e calcular do tempo);

Informações de Saúde

1.3.112. Para cada componente da família guardar as informações de saúde, sendo:

1.3.113. Tipos de deficiências (campo de seleções de múltiplas escolhas: auditiva, visual, mental, física, sequela de AVC, outra(s));

1.3.114. Existem pessoas com doenças (Sim / Não);

1.3.115. Quantas pessoas;

1.3.116. Tipos de doenças (campo de informação do Código CID)

1.3.117. Outras doenças;

Programas Sociais

1.3.118. Para cada componente da família guardar as informações de sobre participação em programas Sociais (Sim/Não) e contendo:

1.3.119. Programas sociais (campo de seleções de múltiplas escolhas: auxílio brasil (antigo bolsa família), LOAS/BPC, PETI, previdência social, bolsa atleta, pro jovem, passe livre, outro(s));

1.3.120. Outros programas sociais (informar);

1.3.121. Se o titular é o responsável familiar no **CADÚNICO**-Cadastros Único para Programas Sociais;

Documentos

1.3.122. O checklist para upload e geração de documentos adequa-se ao cadastro do munícipe; por exemplo, caso cadastro seja de solteiro, o sistema deve solicitar Certidão de nascimento e gerar declaração de solteiro;

1.3.123. Há possibilidade de anexo de documentos por leitura de QR Code, onde o documento que foi fotografado já é salvo diretamente no local equivalente;

1.3.124. Há possibilidade de após anexo do documento realizar edição com corte, brilho, contrastes e girar;

1.3.125. Tem possibilidade da impressão de formulários preenchidos para os agentes financeiros (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil) a fim de facilitar e agilizar a geração dos documentos; no mínimo, e não se limitado aos documentos:

1.3.126. Podendo anexar documentos que não estejam listados no checklist;

1.3.127. Possibilidade de imprimir todos os documentos ou o check list;

1.3.128. Dados Cadastrais e Apuração de Renda - PMCMV 29317 v007 ou superior

1.3.129. Declaração de Beneficiário - PMCMV 29881 v010 ou superior

1.3.130. Declaração de União Estável - PMCMV 29180 v010 ou superior

Observações

1.3.131. Descrição de Informações adicionais;

1.3.132. Documentos pendentes na inscrição;

Dados do Cônjuge

1.3.133. Nome completo;

1.3.134. Data de nascimento;

1.3.135. Sexo (Masculino/Feminino);

1.3.136. Nome do pai;

1.3.137. Nome da mãe;

1.3.138. Estado civil (campo de escolha única: casado, solteiro, viúvo, divorciado, separado judicialmente, união estável);

1.3.139. Possui medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por cópia da determinação judicial que definiu a medida;

1.3.140. Escolaridade: (campo de escolha único: analfabeto, primeiro grau incompleto, primeiro grau completo, segundo grau incompleto, segundo grau completo, ensino fundamental completo; ensino fundamental incompleto; ensino médio completo; ensino médio incompleto; ensino superior completo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 234

RUB:

ensino superior incompleto; pós graduado; cursando ensino fundamental; cursando o ensino médio; cursando o ensino superior);

- 1.3.141. Formação;
- 1.3.142. Profissão;
- 1.3.143. Tempo de Serviço;
- 1.3.144. É gestante (Sim/Não);
- 1.3.145. Possui doença crônica (Sim/Não);
- 1.3.146. É pessoa com deficiência (PCD) (Sim/Não);
- 1.3.147. É beneficiário de programas sociais (Sim/Não);
- 1.3.148. Renda consolidada.

Documentos do Cônjuge

- 1.3.149. Número do RG;
- 1.3.150. Órgão Emissor do RG;
- 1.3.151. Data de Expedição do RG;
- 1.3.152. Número do CPF;
- 1.3.153. Número do Título de eleitor;
- 1.3.154. Zona Eleitoral;
- 1.3.155. Seção Eleitoral;
- 1.3.156. Data de Emissão do Título de Eleitor;
- 1.3.157. UF do Título de Eleitor;
- 1.3.158. Município do Título de Eleitor;
- 1.3.159. Número da Carteira de Trabalho;
- 1.3.160. Série da Carteira de Trabalho;
- 1.3.161. Número do NIS;
- 1.3.162. Número do PIS/PASEP;
- 1.3.163. Informações adicionais (Campo livre);

Cadastrar a composição familiar do titular do cadastro:

- 1.3.164. Nome;
- 1.3.165. Data de nascimento;
- 1.3.166. Sexo (Masculino/Feminino);
- 1.3.167. Número do CPF;
- 1.3.168. Número do RG;
- 1.3.169. Número do NIS;
- 1.3.170. Sexo (Masculino/Feminino);
- 1.3.171. Nome do pai;
- 1.3.172. Nome da mãe;
- 1.3.173. Nacionalidade;
- 1.3.174. Estado civil (campo de escolha único: casado, solteiro, viúvo, divorciado, separado judicialmente, união estável);
- 1.3.175. Escolaridade: (campo de escolha único: analfabeto, primeiro grau incompleto, primeiro grau completo, segundo grau incompleto, segundo grau completo, ensino fundamental completo; ensino fundamental incompleto; ensino médio completo; ensino médio incompleto; ensino superior completo; ensino superior incompleto; pós graduado; cursando ensino fundamental; cursando o ensino médio; cursando o ensino superior);
- 1.3.176. Grau parentesco;
- 1.3.177. Formação;
- 1.3.178. Profissão;
- 1.3.179. Situação no Mercado de Trabalho;
- 1.3.180. Se possui doença crônica;
- 1.3.181. Se é pessoa com deficiência;
- 1.3.182. Se é beneficiário de programa social;
- 1.3.183. Renda;

Protocolos

- 1.3.184. Permitir a emissão da guia de protocolo de inscrição dos munícipes ao Programa Habitacional, contendo as seguintes informações:
 - 1.3.184.1. Data da Inscrição;
 - 1.3.184.2. Hora da Inscrição;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº	3.575/2024
FLS:	235
RUB:	

- 1.3.184.3.** Tipo do processo que o munícipe está inscrito;
- 1.3.184.4.** Nome do munícipe;
- 1.3.184.5.** Número do RG do munícipe;
- 1.3.184.6.** Número do CPF do munícipe;
- 1.3.184.7.** Documentos pendentes na inscrição.

Funcionalidades Gerais

- 1.3.185.** O sistema deverá dispor de rotinas que permitam a inclusão da foto do munícipe inscrito nos programas habitacionais, com campo de aproximadamente 5x7 cm; esta rotina deverá estar disponível na tela da inscrição do munícipe ao Programa Habitacional;
- 1.3.186.** O sistema deverá dispor de rotinas que permitam a inclusão de imagens (fotos) da residência dos munícipes inscritos nos programas habitacionais; esta rotina deverá estar disponível na tela da inscrição do munícipe ao Programa Habitacional, sendo necessário integração com o sistema de georreferenciamento utilizado pelo Município de Maracaju-MS, no que couber;
- 1.3.187.** O sistema deverá dispor de campo para inclusão de imagens digitalizadas com barra de progresso do upload dos documentos dos munícipes inscritos nos programas habitacionais; esta rotina deverá estar disponível na tela da inscrição do munícipe ao Programa Habitacional;
- 1.3.188.** Possibilitar identificar o usuário pelo log e no cadastro de cada munícipe visualizar a data do cadastro, data da última atualização, quem realizou o cadastramento e por qual meio foi realizado o cadastro (interno, área pública ou externo);
- 1.3.189.** Tem uma barra de andamento do cadastro e identificação dos critérios atendidos (mulher chefe, idoso, PDC.);
- 1.3.190.** Permitir o cadastro das fases dos processos que as inscrições tramitam na Secretaria de Habitação, contendo os seguintes campos:
 - 1.3.191.** Descrição da fase do processo;
 - 1.3.192.** Número de sequência do fluxo do processo;
 - 1.3.193.** Exemplo das etapas do processo a serem cadastradas (inscrição, avaliação das informações, visita da assistente social, pesquisa de registro de imóveis);
 - 1.3.194.** Permitir o cadastro da evolução do processo de inscrição no Departamento de Habitação;
 - 1.3.195.** Nas fases de tramitação dos processos, os usuários do sistema deverão pesquisar as inscrições por munícipe ou por fase de processo e cadastrar a evolução desse processo. Por exemplo, se o processo está em fase de inscrição e está apto à nova fase, o usuário vai selecionar a nova fase de acordo com a sequência descrita nas funcionalidades gerais e fará a alteração da atual fase registrando as seguintes informações: data de evolução do processo; seleção da nova fase de tramitação do processo; descrição das medidas tomadas e ou decisões tomadas da atual fase do processo; status da atual fase do Processo (finalizado, em aberto);
 - 1.3.196.** Permitir a consulta das fases por onde o processo de inscrição passou e das devidas medidas tomadas em cada fase;
 - 1.3.197.** Permitir que os munícipes realizem pesquisa no sistema para acompanhar a evolução do trâmite do processo, podendo visualizar as fases que o processo já passou e a fase em que ele se encontra. Nesta tela de pesquisa, os munícipes poderão realizar pesquisas por nome, número da inscrição e CPF;
 - 1.3.198.** Permitir que as atualizações e notificações das fases dos protocolos sejam enviadas via e-mail cadastrada a cada munícipe.
 - 1.3.199.** Quando o munícipe realizar uma pesquisa, que deverá ser disponibilizada a ferramenta no Transparência ou no site oficial do Município de Maracaju, o sistema carrega na tela somente as seguintes informações: nome do munícipe; foto do munícipe; número da inscrição; fase do processo; status das fases do processo; tipo de processo (inscrição MCMV, ou inscrição outro programa do município);
- 1.3.200.** Permitir o registro de visitas de assistentes sociais aos domicílios dos inscritos no programa de habitação, bem como, sugestões de formulários para preenchimento de laudos, armazenamento de artefatos dessas visitas (fotos, gravações, relatórios assinados e quaisquer outros que se façam necessários),
- 1.3.201.** Permitir que o/a Assistente Social possa bloquear a edição e visualização de outros usuários;

Denúncias

- 1.3.202.** Permitir o registro de denúncias por parte dos munícipes na área pública, bem como é possível o próprio servidor fazer um registro de denúncia;
- 1.3.203.** O sistema deverá possuir um ambiente para que os munícipes possam realizar denúncias de forma sigilosa em geral sobre o programa habitacional, e essa rotina de registro de denúncia dispõe dos seguintes requisitos: nome do denunciante; telefone do denunciante; e-mail do denunciante; descrição



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 236

RUB:

da denúncia; campo para anexar arquivos ou imagens da denúncia; campo para o denunciante optar se o mesmo deseja um retorno da denúncia (caso mesmo opte por receber o retorno da denúncia, o sistema tornar obrigatório o preenchimento dos seguintes campos acima: telefone do denunciante e/ ou e-mail do denunciante;

1.3.204. O sistema deverá gerar um código da denúncia e registrar a data que a denúncia foi realizada;

1.3.205. Permitir o registro das averiguações das denúncias e as medidas tomadas pelo setor de habitação;

1.3.206. Permitir a Secretaria Municipal de Habitação dispor de rotinas que permitam registrar as averiguações das denúncias, contendo os seguintes campos: pesquisa das denúncias realizadas; descrição das medidas tomadas para apuração das denúncias; finalização da denúncia; retorno das medidas tomadas da denúncia para o denunciante;

1.3.207. Permitir a visualização da quantidade de critérios de priorização atendidos pelo município;

Consultas

1.3.208. Permitir a consulta dos munícipes inscritos no programa habitacional por:

1.3.209. Ordem alfabética, listando todos os munícipes inscritos no programa habitacional;

1.3.210. Ordem de data de inscrição, relacionando os munícipes por ordem de inscrição;

1.3.211. Ordem de relevância, respeitando os critérios nacionais de habitação;

1.3.212. O sistema deverá retomar as seguintes informações: nome do munícipe; foto do munícipe; número da inscrição; fase do processo; status das fases do processo; tipo de processo (inscrição MCMV ou outro programa);

Relatórios

1.3.213. Permitir a emissão dos seguintes relatórios gerenciais: relatório da ficha de inscrição contendo todas as informações cadastrais descritas neste descritivo; relatório de relação dos inscritos no programa habitacional, por tipo de processo (programa habitacional); relatório de denúncias realizadas, onde serão listadas todas as denúncias realizadas no sistema pelos munícipes, separando por data, hora e a descrição do assunto, permitindo filtrar o relatório por período; relatório de extrato das fases do processo, onde o usuário vai selecionar um munícipe inscrito no programa habitacional e o sistema vai gerar relatório de todas as etapas do processo; relatório gerencial em formato de gráfico das estatísticas dos munícipes cadastrados: por sexo, faixa etária, renda, deficiências, números de pessoas por família, área, bairro e tempo de residência no município, podendo ser efetuado filtros por área de ocupação, empreendimento, data inicial e final de cadastro; relatório do acompanhamento do trabalho dos servidores municipais, com a identificação dos servidores, quem e quantos cadastros realizados mensalmente;

1.3.214. Registro mensal de atendimento, destinado para registrar o atendimento de pessoas que buscam os serviços da secretaria e podem não estar vinculadas especificamente a uma demanda habitacional ou de regularização fundiária. Podendo ser os campos do formulário deste registro customizado de acordo com a necessidade do município (contendo por exemplos campo como esses: nome, dados pessoais, encaminhamento/origem, serviço/benefício buscado);

Módulo de Controle de Empreendimentos e Seleção

1.3.215. Manter cadastramento de empreendimentos sejam eles terrenos, casas ou edifícios, mantendo histórico de ocupação dos mesmos;

1.3.216. Seleção de família conforme legislações vigentes;

1.3.217. Identificação das famílias em mapa de acordo com a proximidade do empreendimento;

1.3.218. Visualização através de imagem do empreendimento conforme o que está sendo implantado (terrenos, casas, apartamentos) e posteriormente ao processo de seleção/sorteio das famílias é possível vincular cada beneficiário a cada unidade contemplada;

1.3.219. Listagem dos candidatos que previamente se enquadram nos critérios selecionados;

1.3.220. Permitir que o sorteio seja de forma presencial e/ou online;

1.3.221. Criação, armazenamento e publicação de editais de seleção, desclassificação e sorteados;

1.3.222. Relatório de Pontuação de Candidatos, conforme parametrização configurada pelo servidor;

1.3.223. Sorteio online de famílias de forma auditável e de acordo com as legislações;

Módulo de acompanhamento de Social

1.3.224. Permitir o cadastramento de reuniões/oficinas realizadas com os munícipes dos empreendimentos, com cadastramento das fotos das atividades;

1.3.225. Cadastramento de informações e anexar arquivos (fotos, atas e outros) das reuniões/oficinas;

1.3.226. Impressão de lista de presença para assinatura dos munícipes;

1.3.227. Impressão de relatórios específicos do trabalho social;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 237

RUB:

1.3.228. Registros de atendimento social, visitas domiciliares, parecer social;

Aluguel Social/Auxílio Moradia

1.3.229. Cadastrar o beneficiário e familiares;

1.3.230. Anexar documentos;

1.3.231. Gerenciar e cadastrar as informações do benefício de acordo com a lei/programa municipal;

1.3.232. Gerenciar e cadastrar as informações do beneficiado e do proprietário do imóvel;

1.3.233. Realizar o controle de pagamentos e de recibos;

1.3.234. Realizar o controle de vencimentos dos contratos;

1.3.235. Emitir documentos de acordo com o programa;

1.3.236. Gerenciar os processos através de protocolo individual;

Módulo de REURB

1.3.237. Cadastrar informações do núcleo urbano irregular, realizando o diagnóstico prévio exigido pela lei referente aos aspectos ambientais, urbanísticos, sociais e jurídicos;

1.3.238. Anexar documentos relacionados ao núcleo (mapas, fotos, relatórios, outros);

1.3.239. Possibilitar inserir informações das matrículas e seus proprietários e anexá-las.

1.3.240. Importar e mostrar no mapa poligonais em formato ShapeFile/KML: do núcleo, lote ou outras áreas previamente cadastradas (app, área zeis,...);

1.3.241. Importar e visualizar ortofotos em formato TIFF junto as poligonais de lotes, núcleos e outras áreas que necessitam ser identificadas;

1.3.242. Cadastrar os confrontantes, informando os pontos cardeais de confrontação com o núcleo e/ou o lote;

1.3.242.1. Anexar documentos por upload ou diretamente pela leitura de QR CODE quando o documento estiver nos checklists;

1.3.242.2. Gerenciar os cadastros de proprietários e matrículas;

1.3.243. Cadastrar os ocupantes, sua composição familiar, informações econômicas e sociais, com os campos já mencionados no módulo de habitação, ajustados à necessidade da REURB;

1.3.243.1. Possibilitar anexar diferentes documentos relacionados ao ocupante e sua família;

1.3.243.2. Desenhar ou marcar/inserir (PIN) no mapa do ocupante no respectivo lote ocupado;

1.3.243.3. Gerenciar os cadastros de ocupantes através de protocolos individuais de acordo com os atendimentos realizados;

1.3.243.4. Emitir o requerimento do legitimado ao Município de Maracaju (quando for o caso);

1.3.244. Emitir os documentos / relatórios necessários a serem enviados ao Município de Maracaju para classificação e instauração da REURB;

1.3.245. Relatório de qualificação do núcleo;

1.3.246. Vincular ocupantes ao lote a ser regularizado com identificação em mapa, cadastrando informações do lote; registro histórico e mediações;

1.3.247. Possibilidade de congelamento de um lote, registrando o motivo, data e hora, bem como podendo identificar o bloqueio de forma visual no mapa;

1.3.248. Relatório socioeconômico dos ocupantes e seus documentos pessoais;

1.3.249. Permitir a impressão ou geração do arquivo em formato PDF do croqui em escala;

1.3.250. Gerenciar o fluxo de emissão, envio e situação dos documentos listados acima;

1.3.251. Emitir o ofício e/ou edital de instauração e da classificação da REURB pelo Município de Maracaju;

1.3.252. Classificar cada ocupante conforme a modalidade de REURB (S ou E) e fazer a instauração, podendo ter checklist específico;

1.3.253. Identificar e confirmar em nome de quem será emitida a legitimação, podendo indicar eventual usufruto;

1.3.254. Emitir as notificações para os confrontantes, titulares/ proprietários;

1.3.255. Emitir o edital de notificação;

1.3.256. Registrar as impugnações;

1.3.257. Gerenciar o fluxo das notificações e das impugnações;

1.3.258. Registrar atendimentos realizados pela assistente social e/ou outros profissionais;

1.3.258.1. Gerenciar os atendimentos;

1.3.258.2. Identificação do instituto jurídico de titulação para cada ocupante, podendo ser titulação de posse ou titulação de legitimação fundiária;

1.3.258.3. Emissão de listagem dos ocupantes com as características de titulações e dados pessoais;

1.3.258.4. Emissão e geração de titulação fundiária e de posse de forma individual e/ou coletiva;

1.3.258.5. Emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 238

RUB:

1.3.258.6. Geração de Memorial Descritivo contendo confrontantes, azimutes e identificação do imóvel na quadra;

1.3.259. Gestão de todos os núcleos que estão sendo regularizados com a apresentação da situação de cada fase da REURB (tela de dashboard);

1.3.260. Registros e históricos de todas as alterações cadastradas no sistema, incluindo data/hora, login, IP e informação anterior a eventual alteração;

Módulo de autocadastro via Web

1.3.261. O sistema deve permitir o cadastro do munícipe através de acesso a endereço público (que pode vir a ser "linkado" com o site oficial do Município de Maracaju), permitindo que a primeira fase do cadastro possa ser feita pelo próprio interessado, incluindo a opção de anexar documentos diretamente, de acordo com as exigências dos programas habitacionais e/ou de regularização fundiária do MCMV e/ou PCVA;

1.3.262. Permitir que o munícipe consiga realizar o acompanhamento do seu protocolo pela senha e usuário gerado na área pública;

1.3.263. Possibilitar que o município de publicidade aos sorteios de empreendimentos, editais, listas de beneficiados, lista de cadastrados e até de legislações que acharem pertinente aos processos de habitação e regularização fundiária;

Aplicativo Nativo Android, iOS Windows Phone

1.3.264. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR APLICATIVO NATIVO PARA PLATAFORMAS ANDROID, IOS, WINDOWS PHONE, PARA GESTÃO DE CADASTROS ONLINE E OFFLINE;

1.3.265. Dispõe de tela com possibilidade de cadastramento nos seguintes campos:

1.3.265.1. Cadastro de Famílias (Habitação): contendo campo para cadastro do titular; do cônjuge; das características das moradias; da composição familiar e o anexo de documentos por meio do checklist de documentos com as opções de tirar foto ou anexar imagem da galeria (os campos cadastrais citados nestes grupos possuem as mesmas característica e campos informados anteriormente na área da web);

1.3.265.2. Cadastro de Ocupantes PJ (REURB): contendo campo para cadastro da pessoa jurídica; dos representantes legais; anexos de documentos;

1.3.265.3. Cadastro de Ocupantes (REURB): contendo campo para cadastro dos dados pessoais do ocupante; do cônjuge; dos familiares; dos representantes legais; e anexos de documentos; anexo de documentos por meio do checklist de documentos com as opções de tirar foto ou anexar imagem da galeria (os campos cadastrais citados nestes grupos possuem as mesmas característica e campos informado anteriormente na área da web);

1.3.265.4. Cadastro de Lotes (REURB): contendo campo para cadastro do núcleo urbano informal; identificação da localidade do núcleo; ponto de referência; ponto de GPS; poligonal; quadra; vinculação dos ocupante; limites e confrontações; cadastro de edificações; anexos de documentos e características da infraestrutura (com campos de múltipla escolhas nos determinados blocos: de forma de abastecimento, coleta e tratamento de esgoto sanitário, drenagem pluvial, existência da iluminação pública, sistema de energia, se existe acesso oficial a área a ser regularizada);

O aplicativo permite a realização de download das áreas a serem trabalhadas, quando em ambiente offline, podendo assim ter a visualização das poligonais, KML e ortofotos cadastradas no sistema web.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No Município de Maracaju, o Departamento de Habitação e Regularização Fundiária é, atualmente, o setor que faz inscrições dos munícipes para participação em programas constantes no art. 1º da Lei Municipal nº 2.023/2021²: Programa Municipal Lotes Urbanizados; Programa Meu Cantinho; Programa Melhoria de Habitabilidade; Programa Substituição de Moradia Precária; e Programa de Regularização Fundiária. Entretanto, os lançamentos e controles dos cadastros são feitos de forma manual, ou seja, através de planilhas, as quais são sucessíveis a erros no tocante ao cadastramento em programa que não conflite com outro, pois alguns programas mencionados não podem haver duplo cadastro.

Outro prejuízo operacional que pode ser explanado é com relação ao armazenamento dos cadastramentos, eles não são *em nuvem*, e isso se torna um risco. Logo, o objetivo principal é de

² Art. 1º - O Programa Habitacional MORAR BEM tem por finalidade criar mecanismos de incentivo de produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações para famílias, sendo dividido em: (Redação dada pela Lei nº 2106/2022): I - Programa Municipal Lotes Urbanizados; II - Programa Meu Cantinho; III - Programa Melhoria de Habitabilidade; IV - Programa Substituição de Moradia Precária; V - Programa de Regularização Fundiária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº	3.575/2024
FLS:	239
RUB:	

implantação de um sistema que possa auxiliar os serviços laborais desenvolvidos no Departamento, proporcionando maior segurança com os cadastros.

Além de que, os cadastros serem feitos através de um sistema de gestão habitacional e REURB a disposição proporcionarão maior transparência para os munícipes, pelo motivo de ser possível auditá-los, tendo em vista que se algum órgão de controle externo solicitar vistas aos cadastramentos efetivados, de qualquer período que seja, hoje não tem possibilidade sequer de emitir um relatório de grau parentesco; formação; profissão; situação no mercado de trabalho; doença crônica; pessoa com deficiência; beneficiário de programa social; ou renda, a não ser pelas planilhas criadas no Departamento, que não contemplam tantas informações como as ferramentas de um sistema de gestão.

Pelos motivos expostos, a necessidade é evidente para desenvolvimento das funções do Departamento de Habitação e REURB, estar desamparado pela informatização atualmente se torna inviável, o referido departamento precisa selecionar munícipes de forma isonômica (com total igualdade), contemplando quem realmente está no grau de vulnerabilidade social maior, o sistema de gestão satisfará essa necessidade de escolha, por fim sendo essas as justificativas da necessidade para implantação do objeto.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo: contratação de empresa para o fornecimento de software específico para gestão habitacional, foi observado ser a melhor opção de mercado, pois o dispêndio será pequeno, comparado com a outra solução que foi levantada, cuja estimativa se adequa ao valor dispensável previsto na Lei 14.133/21.

3.1.1 DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO:

3.1.2 Considerando, a característica do sistema de gestão para o Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, analisar um sistema que atenda aos requisitos mínimos das funcionalidades deste Termo de Referência é relevante, pois sem apresentação o Departamento não conseguiria verificar se realmente o sistema atenderá as necessidades, logo justifica-se à aplicabilidade de prova de conceito.

3.1.3 A licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a respectiva prova do conceito do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do Aviso e anexos.

3.1.4 A prova de conceito deve ser realizada na Secretaria Municipal de Governo de Maracaju/MS, situada a Rua Appa, 120 Centro, ou remotamente via internet, no prazo estipulado no subitem 3.1.2.

3.1.5 A realização da prova de conceito será com agendamento prévio, conforme Termo de Referência, no horário das 07h30min às 11h e 13h30min às 17h.

3.1.6 A prova do conceito será realizada pela Equipe Técnica indicada em Portaria que será publicada no Diário Oficial do Município, a qual deverá avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito no Anexo I - A deste Termo de Referência.

3.1.7 Caso seja definido outro local para realizar a prova de conceito, a Secretaria Municipal de Governo divulgará em Diário Oficial do Município, com 03 (três) dias de antecedência, o novo local e horário de realização do procedimento, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.1.8 A comissão indicada no subitem 3.1.5. emitirá parecer aprovando ou desaprovando a prova de conceito de forma técnica e fundamentada, conforme anexo I A – Requisitos Prova de Conceito, tanto para a aprovação como para a recusa, motivando objetivamente de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.1.9 Para o exame da prova de conceito, a comissão poderá, a seu critério e devidamente justificado, solicitar análise técnica.

3.1.10 O resultado da análise da(s) prova de conceito (s) será divulgado por meio do site Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de prosseguimento da sessão pública da licitação, se neste prazo não houver interposição de recurso contra a desclassificação.

3.1.11 Reprovada a prova de conceito, será convocada a próxima melhor proposta classificada no item para apresentar a prova de conceito de seu produto.

3.1.12 Aprovada a prova de conceito, proceder-se-á a Fase de Habilitação, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta.

3.1.13 A não apresentação da(s) prova de conceito (s), dentro do prazo estipulado no subitem 3.1.2, ou a sua reprovação, ensejará a desclassificação da proposta.

3.1.14 Desclassificada a proposta, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº	3.575/2024
FLS:	240
RUB:	

da(s) prova de conceito(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

Não se aplica.

3.3. DA SUSTENTABILIDADE:

Não é o caso.

3.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto o transporte para fins de entrega.

3.5. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não é o caso

3.5.1. CONFORME JUSTIFICADO NO ETP

3.5.1.1 O objeto foi analisado e está dentro do limite estabelecido para dispensa de licitação.

3.5.1.2. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

3.5.1.2.1. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição do sistema que apresentar vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

3.5.1.2.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

3.5.1.2.3. Na hipótese de necessária substituição, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.5.1.2.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.5.1.2.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada, se for o caso.

3.6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

Não é o caso

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto contínuo, a vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo previsto em lei, desde que justificado nos autos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1.1 A entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através de Solicitação de Fornecimento (SF), na forma e prazo especificado no item 5.1.2 do presente Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de implantação do sistema deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, contados do (a) da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF).

5.1.3. Todas as despesas relativas à execução do item licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do fornecedor, inclusive a implantação do sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº	3.575/2024
FLS:	241
RUB:	

5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO³:

5.2.1. A execução do objeto deverá ocorrer no Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, situada à Rua Appa, ao lado da Prefeitura Municipal, CEP 79150-000, telefone 67 3454-1320, ramal 1006, das 07h às 11h e 13h às 17h.

5.2.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. O fornecedor obriga-se a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do fornecedor.

No caso de bens permanentes:

5.2.5. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Condições de recebimento ou execução do Objeto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

<https://www.maracaju.ms.gov.br/portal/arquivos/1/19/100/0/0/0/0/0>

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, o serviço será aceito provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2.1. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.3.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 3.5.1.2.1, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.3.4 O serviço será aceito definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

³ Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (§ 4º, art. 40, NLL).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº	3.575/2024
FLS:	242
RUB:	

5.4.1 O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.4.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo de 90 dias de garantia legal (art. 26, II, CDC) e 03 meses de garantia contratual (art. 50, CDC) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.

5.4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do sistema pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo sistema, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do sistema que apresentar vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.5.3 Na hipótese de necessária substituição, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente disponibilizado, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.3.1. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do sistema, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 . Para a medição do objeto, se for o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 243

RUB:

6.4.1. Em caso de irregularidade da contratada, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência da contratada, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta do site oficial do Município e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº	3.575/2024
FLS:	244
RUB:	

provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a contratada alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link:

<https://www.maracaju.ms.gov.br/portal/arquivos/1/19/100/0/0/0/0>

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, a contratada deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, ou na minuta do contrato.

8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, em razão ao valor dispensável, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Aviso de Contratação Direta não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é R\$ 25.493,44 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.⁴

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura de Maracaju

02-002- Secretaria Municipal de Governo

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.002- Manutenção do Gabinete e Assessoramento

Fonte: 1.500.0000

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o instrumento contratual, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento deve observar o disposto neste termo de referência.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do objeto;

⁴ [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 92, § 3º.](#)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 245

RUB:

12.2.2. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do objeto;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do objeto;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do objeto, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do objeto, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1 O atraso superior a 1% (um por cento) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Nota de Empenho por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 246

RUB:

12.2.9.

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o §3º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no o §4º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no o §5º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Processo Administrativo Sancionador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 247

RUB:

12.13 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 158 da Lei Federal 14.133/2021.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1.1. São obrigações do Contratante:

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

13.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

13.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

13.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

13.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

13.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela a Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do objeto, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do objeto, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº	3.575/2024
FLS:	248
RUB:	

13.2.7. Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

13.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

13.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

13.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Se aplica o tratamento diferenciado como itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I da LC 123/2006).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 249

RUB:

ANEXO I - "A"

REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO (POC-Proof of Concept)

EMPRESA:.....

CNPJ/MF:

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

REQUISITOS A COMPROVAR	ATENDE (Sim/Não)
Acesso ao sistema mediante login e senha.	
O sistema habitacional e REURB deverá ser 100% Web e compatível com os principais browsers da atualidade e RESPONSIVO, com fornecimento de uma plataforma online, SaaS, hospedada em Data Center com Certificado Tier III permitindo gestão global de processos de REURB de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 13.465/2017 e gestão dos programas Habitacionais, contemplando desde o cadastro inicial até a contemplação das famílias.	
Deverá ser desenvolvido em linguagem de 4ª geração com ambiente visual e operacional gráfico, para operar em ambiente corporativo, multiusuário, utilizando banco de dados único e relacional, de uso livre, possibilitando sua execução através de rede de dados LAN, WAN e TCP-IP.	
Licença ilimitada de usuários, inclusive sem limite de usuários simultâneos	
Deverá possibilitar a previsão de inclusão de novos usuários com a geração de senha temporária, sendo que no primeiro acesso exigirá a troca obrigatória da senha	
Permitir controle de acessos customizável via dias e horários pré-definidos pelo órgão, de forma a evitar acesso às informações em horários não compatíveis com a atuação do setor; A segurança dos dados deve ser implementada no banco de dados, via sistema aplicativo, dispensando o uso de ferramentas do banco para controle de acesso	
Permitir a geração de relatórios personalizados nos seguintes formatos/tipos de arquivos: xls e/ou csv	
Permitir o cadastramento de grupos de usuários que possuam atribuições e direitos semelhantes	
Permitir que sejam efetuadas ajuda "on-line", permitindo consultar as opções existentes no sistema	
Possuir dicionário de dados aberto para geração de novas consultas e relatórios	
Possuir acesso público permitindo à comunicação e consulta à base de dados do Ministério do Desenvolvimento Regional, de forma conferir se um munícipe já foi contemplado com habitação em outra data ou município brasileiro	
Permitir a mutabilidade do cadastro do munícipe (titular) entre papéis, ou seja, deve haver possibilidade de transferir/alterar a qualificação deste para outra da composição familiar (exemplo: cônjuge, genro, irmão, primo, avó, entre outros)	
Possuir a criação de arquivo para transmissão ao SNCH no formato XML, conforme leiaute disposto no Anexo I do Manual de Orientações ao Usuário Ente Público do Sistema Nacional de Cadastro Habitacional – CAIXA versão 1.4 de 13/04/2016 ou superior.	
O sistema deverá atender a Portaria Nº 163 de 06/05/2016 - que Institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH) e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) do Ministério das Cidades e/ou equivalentes mais recentes	
Permitir o registro de atendimentos gerando desta forma o RMA - Relatório Mensal de Atendimento em formato resumido ou detalhado sendo gerado por meio de usuário e mês de referência;	
Possibilitar a seleção de inscrição ao Programa Municipal, Estadual e/ou	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 250

RUB:

Federal de Habitação	
Deverá dispor de tela de cadastro para inscrição dos munícipes ao programa habitacional, contendo obrigatoriamente os campos constantes nos itens 1.3.40 até 1.3.260 do Termo de Referência.	
O checklist para upload e geração de documentos adequa-se ao cadastro do munícipe; por exemplo, caso cadastro seja de solteiro, o sistema deve solicitar Certidão de nascimento e gerar declaração de solteiro	
Há possibilidade de anexo de documentos por leitura de QR Code, onde o documento que foi fotografado já é salvo diretamente no local equivalente	
Podendo anexar documentos que não estejam listados no checklist	
Dados Cadastrais e Apuração de Renda - PMCMV 29317 v007 ou superior	
Declaração de Beneficiário - PMCMV 29881 v010 ou superior	
Declaração de União Estável - PMCMV 29180 v010 ou superior	
Aplicativo Nativo Android, iOS Windows Phone, devendo atender os itens 1.3.261 até 1.3.265.4 do Termo de Referência.	

Maracaju-MS, em de de 2024.

Equipe Técnica

Equipe Técnica

Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº 3.575/2024

FLS: 251

RUB:

ANEXO II
FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ/MF:
--------------------	-----------------

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REURB-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA., PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REURB , para o Município de Maracaju, acessos dos usuários simultâneos e ilimitados, devendo atender as funcionalidades mínimas do Termo de Referência.	Mês		12	R\$	R\$
	TOTAL GERAL					R\$

- PRAZO DE ENTREGA:
- VALIDADE DA PROPOSTA:
- LOCAL E DATA:
- TELEFONE: _____
- BANCO: _____ AG: _____ CC: _____

CARIMBO DO CNPJ/MF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº	3.575/2024
FLS:	252
RUB:	

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.575/2024

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Appa, nº. 120, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 03.442.597/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARCOS CALDERAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n. 367.287.211-34 e RG n. 000.290.582 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Alameda Calderan, nº 120, Bairro Cambarai, Maracaju - MS, doravante denominada **Contratante**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, n.º _____, CEP _____ no Município de _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seu _____, _____, _____, portador da CI-RG n.º _____, expedida pela _____, e do CPF/MF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Processo de **Dispensa Eletrônica nº 012/2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REURB-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA., PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, contados da execução definitiva dos serviços/fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VI, combinado com o art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

§ 3º - O critério de reajuste dos preços Contratados será com base no Inciso V do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - O preço **CONTRATADA** compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 6º - Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº	3.575/2024
FLS:	253
RUB:	

§ 7º - Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

02 – Prefeitura de Maracaju

02-002- Secretaria Municipal de Governo

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.002 - Manutenção do Gabinete e Assessoramento

Fonte: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através do Departamento de Habitação e Regularização Fundiária e a Secretaria Municipal de Governo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente Contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **CONTRATANTE** aquelas previstas no item 13.1 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Contrato ou dele decorrentes, aquelas previstas no item 13.2 do Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO, LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ACEITE E RECEBIMENTO: A(O) execução/fornecimento deverá(ão) ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Governo, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a Contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior.

§ 1º - A **CONTRATADA** executar o objeto a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O objeto do Contrato será recebido, observado o art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21 e Plano Básico de Fiscalização, mediante termo de aceite, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação.

§3º– O serviço/fornecimento, objeto deste Contrato deve ser concluído acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para sua efetivação.

§ 4º – Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições das Leis Federais nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nº 9.610/98 (Direitos Autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº	3.575/2024
FLS:	254
RUB:	

multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até limite de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO: A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único - A extinção consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente Contrato, para todos os efeitos de Direito, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.575/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente à espécie, nos termos do inciso III do Art. 92 da Lei nº. 14.133/21, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação pertinente para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), ainda:

I – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

II – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº	3.575/2024
FLS:	255
RUB:	

III – A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

IV – Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

V – Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

VI – A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o **CONTRATANTE** está exposto.

VII – A critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

IX – A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do **CONTRATANTE**, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

X – A CONTRATADA deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

XI – A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao **CONTRATANTE**, mediante solicitação.

XII – A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do **CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

XIII – A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

XIV – Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

XV – A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

XVI – A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

XVII – A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº	3.575/2024
FLS:	256
RUB:	

XVIII – Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE**, e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

XIX – A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE**, para as finalidades pretendidas neste contrato.

XX – A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Maracaju.

Parágrafo Único - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar o **CONTRATANTE** providenciará a publicação em resumo da presente Contrato no PNCP-PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: O foro do presente Contrato será o da Comarca de Maracaju, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente Contrato, com 02 (duas) vias de igual teor.

Maracaju - MS, de de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Rep. José Marcos Calderan
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Rep. _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCESSO Nº	3.575/2024
FLS:	257
RUB:	

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.575/2024;
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 012/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REURB-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2024**, sob as penalidades cabíveis, **DECLARA:**

I – Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

III – inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

V – responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

VI – cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.123/91;

VII – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

VIII – enquadramento sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CIDADE-UF, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal